

Compreendendo o padrão espacial punitivo no Brasil e o McDonalds prisional de São Paulo

Vinicius Pinheiro Israel
Departamento de Métodos Quantitativos - UNIRIO

Marina Silva Paez
Departamento de Métodos Estatísticos - UFRJ

Rebecca de Oliveira Souza
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Resumo

Uma das maneiras de compreender o fenômeno do encarceramento em massa no Brasil é através do estudo da distribuição das unidades prisionais em seu território. A partir do Censo Penitenciário realizado pelo Ministério da Justiça, em 2014, foi feita uma análise de estatística espacial para identificar os padrões punitivos no país. Os resultados mostram a existência de cinco agrupamentos punitivos, sendo dois principais: um na região sudeste, centrado no estado de São Paulo, e outro no nordeste, com centro entre os estados de Pernambuco e Ceará.

Metodologicamente, modelos estruturados para padrões de pontos foram expandidos introduzindo características do fenômeno, além das geográficas (latitude e longitude), tais como: taxa de ocupação e capacidade dos presídios. Como resultado, foi possível observar uma regularidade estatística que mostra um padrão punitivo diferenciado em São Paulo. Nele observa-se grande quantidade de unidades com capacidade superior à de seus pares na região. Toda inferência do modelo foi feita sob o paradigma bayesiano que permite caracterizar todas as incertezas de forma probabilística e contornar os problemas de tomada de decisão científica baseada no p-valor.

Este trabalho é o primeiro a identificar os agrupamentos punitivos no país e verificar estatisticamente a existência de padrões diferenciados nas unidades prisionais de São Paulo, contribuindo para o debate sobre o punitivismo no Brasil.

Palavras-chave: punição, violência, sociologia, metodologia, padrão de pontos.

1 Introdução

Em 20 de julho de 2018, o ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, afirmou que “*o Brasil caminha para se tornar refém do sistema prisional*”. A assertiva se deve ao fato da população carcerária do país ter ultrapassado 720 mil pessoas e crescer numa taxa de 8,3% ao ano. Neste ritmo, segundo ele, até 2025, a população prisional brasileira deve dobrar de tamanho, atingindo 1,4 milhões de presos¹.

Vários trabalhos empíricos se debruçam sobre as causas da violência e do crime (Cerqueira et al., 2007; Cerqueira, 2014; Cano e Santos, 2001; Soares, 2008), mas poucos têm se preocupado em avaliar o aumento do parque prisional, o encarceramento em massa no país e suas relações com a violência e o crime. Góes e Makino (2002) e Sinhoretto et al. (2013) analisam as consequências do encarceramento em massa e das políticas prisionais no estado de São Paulo. Lima et al. (2014) trazem artigos interessantes sobre o tema, dentre eles, um capítulo sobre seletividade penal, de Jacqueline Sinhoretto, e um sobre fluxo do sistema de justiça, de Joana Vargas. Trabalhos empíricos de qualidade, em âmbito nacional, encontram dificuldade na obtenção de dados confiáveis sobre a população carcerária. Os principais trabalhos descritivos são produzidos por órgãos governamentais, como o Ministério da Justiça (MJ), através de relatórios produzidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN-MJ), Secretarias de Segurança Pública dos Estados e organizações não-governamentais que atuam em prol dos direitos humanos.

O debate sobre o punitivismo no país, do ponto de vista das ciências sociais, tem alguns pontos de convergência bastante claros. O principal deles é que houve uma **transição democrática incompleta** na passagem do regime ditatorial para o regime democrático. Ela seria marcada por uma persistência autoritária nas **práticas punitivas** provocadas por uma resistência (ou não aderência) a princípios democráticos e a demandas por direitos humanos por parte dos **agentes de segurança pública**. A transição democrática para maioria dos estudiosos brasileiros seria indissociável da expansão do mundo dos direitos. Se pensarmos do ponto de vista da teoria de David Garland, o que estaria ocorrendo no Brasil, desde o fim da ditadura militar, seria um conflito entre as práticas dos agentes responsáveis pelos aparatos repressivos, conectada a uma **cultura punitiva** autoritária, herdada da ditadura, e as demandas por direitos (Garland, 1990, 2008). De um lado,

¹Declaração extraída da reportagem de Ana Paula Andreolla, TV Globo, e pode ser acessada em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/07/20/brasil-caminha-para-se-tornar-refem-do-sistema-prisional-diz-jungmann.ghtml>.

persistiria na transição democrática a conexão entre segurança nacional (repressão de cunho político) e segurança pública (combate ao crime) nas práticas dos agentes e, do outro, um processo democratizante que teve na introdução da pauta dos direitos humanos e na constituição cidadã de 1988 os seus principais vetores de direção.

As últimas duas décadas foram marcadas pelo recrudescimento punitivo em todos os estados brasileiros, com aumento e interiorização das unidades prisionais em alguns estados. São Paulo, dos governos Mário Covas (1995-2001) e Geraldo Alckmin (2001-2006), é apontado como pioneiro na implementação destas políticas punitivas (Godoi, 2017; Sinhoretto et al., 2013; Góes e Makino, 2002), enquanto o Rio de Janeiro permanece com a aposta na centralização das unidades como política prisional, principalmente em torno do Complexo Penitenciário de Gericinó². A centralidade das políticas punitivas do estado de São Paulo reflete a importância desta unidade da federação no campo político, econômico e demográfico. São Paulo possui mais de 44 milhões de habitantes (21% da população nacional), tem o segundo maior PIB per capita do país (perdendo apenas para o Distrito Federal), possui mais de um terço da população presa do Brasil (219.053 segundo INFOPEN (2014)) e é o maior polo de produção científica do país (Cross et al., 2017). O aumento acentuado nas taxas de encarceramento no país e a centralidade de SP suscitam a ideia errada que os diferenciais punitivos deste estado são taxas de encarceramento acima das taxas nacionais e/ou dos demais estados ou que houve crescimento mais acentuado nestas taxas nos últimos anos.

A partir dos dados do Censo Penitenciário de 2014 produzido pelo Ministério da Justiça (INFOPEN, 2014) e de outros relatórios oficiais pretende-se analisar os padrões punitivos das unidades prisionais do Brasil. A proposta é, além de realizar análise descritiva dos dados, estudar a distribuição espacial das unidades prisionais no país através do ferramental de estatística espacial. Esta tarefa será feita sob o paradigma bayesiano que permite tratar todos os parâmetros do modelo como variáveis aleatórias. A análise de dados espaciais tem dois objetivos principais: tirar conclusões científicas sobre o processo hipotético gerador dos dados (*i.e.*, fazer inferência e testar hipóteses sobre os parâmetros) e usar o processo estimado para prever valores nos locais não observados (Bivand et al., 2008).

²Inclusive, houve proposta de construção, nesse complexo, de presídios verticais feita pelo ex-governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel. Ver <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/video/governador-wilson-witzel-diz-que-vai-construir-presidio-vertical-para-ate-5-mil-presos-7353967.ghtml>.

A partir da distribuição espacial das unidades prisionais, da metodologia proposta e do diálogo com a literatura científica sobre o tema, este trabalho pretende responder as duas perguntas a seguir. *Qual é o padrão espacial das unidades prisionais brasileiras? Pode-se afirmar que São Paulo apresenta um padrão punitivo diferenciado das demais unidades da federação?*

A proposta metodológica central consiste em expandir o uso da estatística espacial para tratar fenômenos sociais através da conceitualização e modelagem de eixos que considerem características sociais das unidades de análise. O presente trabalho segue uma tradição na sociologia brasileira, filiada aos estudos de estratificação e mobilidade social, cuja abordagem metodológica visa o estudo das regularidades populacionais, que só são possíveis de serem encontradas a partir de análises estatísticas (Ribeiro, 2018). A investigação sociológica foi desenvolvida para encontrar as **regularidades** que são propriedades do fenômeno em estudo, permitindo investigar a natureza dual das regularidades populacionais: primeiramente deixá-las **visíveis** (etapa de descrição) e então deixá-las **transparentes** (explicação do fenômeno) (Goldthorpe, 2016).

O texto está organizado em cinco seções, incluindo a introdução. Na próxima seção será apresentada a fundamentação do problema comparando brevemente o punitivismo e o crime no Brasil e em outros países do mundo. Em seguida apresenta-se a metodologia empregada no artigo que envolve a análise de dados e a modelagem estatística espacial sob o enfoque bayesiano. A seção dos resultados e discussões conecta a análise de dados, mostrando as regularidades estatísticas encontradas, com a explicação teórica do fenômeno. Por fim, apresentam-se as conclusões e trabalhos futuros.

2 Fundamentação do problema

2.1 Punitivismo no Brasil e no mundo

A literatura sobre punitivismo e violência nos países desenvolvidos dos últimos 30 anos, principalmente a literatura norte americana, passam à margem do debate de ruptura democrática, que de fato não aconteceu nesses países. Neles, que têm a maior produção científica sobre o fenômeno do encarceramento, os pontos comuns referem-se: a incorporação do debate sobre os efeitos da globalização (Bauman, 1999), dos governos neoliberais (Wacquant, 2011) e da perseguição de grupos específicos (Western, 2006; Alexander,

2017). Em boa parte da literatura internacional, as décadas de 1960-90 caracterizariam-se por uma ruptura do **processo civilizatório**, num enfraquecimento nas regras morais e nas formas de conduta³, que tiveram como resposta alterações profundas nas política punitivas de diversos países.

No Brasil, o período de redemocratização veio acompanhado do terreno fértil para um aumento acelerado da violência (entrada da cocaína e territorialização do crime com corrida armada) (Zaluar, 2012). A partir da década de 1970, o **capital de personalidade** entre jovens das cidades brasileiras estava “*comprometido pela interrupção e incompletude do processo de informalização/igualitarismo social, visto que a democratização social não se deu no mesmo ritmo da democratização política*”. Seguindo o debate sobre o processo civilizatório de Norbert Elias, ou sua ausência no Brasil, Zaluar (2012) caracteriza a falta do **capital de personalidade** pela flexibilidade moral pra promover o diálogo entre os impulsos da emoção e a moralidade, assim como a ausência da capacidade de refletir sobre os modelos de conduta disponíveis, o que levaria os jovens e desempregados de periferia a aumentar a probabilidade de cometer crimes. A autora aponta o crescimento recente e vertiginoso de grupos armados paralelos ao estado (milícias), que têm algum apoio populacional e se espalham nas redes institucionais democráticas, elegendo representantes políticos e tendo aval dentro de organizações repressivas do Estado.

Para Machado da Silva (2010), o aumento da violência estaria relacionado a uma crise de legitimidade do Estado brasileiro com o fim de seu tripé base que consistiria: no processo de substituição de importações, na cidadania regulada e na ideologia desenvolvimentista. Este processo, que teve seu marco na crise do petróleo na década de 1970, criou a possibilidade de um complexo de práticas que tem a força como princípio de regulação das relações sociais. Constitui um caso limite do individualismo (eliminação do autocontrole, abandono das referências coletivas), não havendo espaço para a distinção entre as esferas da política, da economia e da moral. Foi neste período que ocorreram transformações no punitivismo brasileiro, numa mudança de enfoque na repressão policial a partir da ditadura. A classe média teria passado a ser alvo do punitivismo na ditadura, por razões políticas, não mais somente o lumpemproletariado. Esse seria um dos fatores que levou ao debate sobre melhoria nas condições carcerárias e, juntamente com a redemocratização

³Israel (2017) apresenta uma resenha de um livro de artigos que associam violência, crime e punição a diversas variáveis no espaço e no tempo. O processo civilizatório e seu enfraquecimento estão no centro das explicações. Um trabalho fazendo a revisão do debate sobre punitivismo na estratificação social aparece em Wakefield e Uggen (2010)

e o governo de Leonel Brizola (1983-1987), a introdução de pautas dos direitos humanos no Rio de Janeiro e, possivelmente, também em São Paulo no governo Franco Montoro (1983-1986).

Com o aumento da violência urbana nas décadas seguintes, **Machado da Silva (2010)** desenvolve a hipótese que houve uma profunda mudança na experiência da vida nas grandes cidades, na qual a linguagem dos direitos estaria submergindo e se alterando pelo impacto da demanda aos aparelhos policiais de garantias imediatas e a qualquer preço de proteção pessoal e patrimonial. *“A partir do reconhecimento da ‘sociabilidade violenta’, a linguagem dos direitos deixou de articular de maneira unívoca o conflito social (e os medos a ele associado), passando a competir com a linguagem da violência urbana, que tematiza os sentimentos difusos de insegurança que pesam sobre as rotinas diárias e geram a mentalidade de ‘segurança apesar dos outros’, no lugar da ‘segurança com os outros’”* (**Machado da Silva, 2010**, p. 288). Somado a isso, ele acrescenta uma indiferença crescente quanto à vida institucional como um todo, segundo a qual questiona-se a eficiência e a integridade das instituições estatais, que seriam as responsáveis pela organização e manutenção das regras de convivência (cada vez menos seguidas).

O aspecto paradoxal do processo de democratização recente nas cidades brasileiras estaria nos avanços em várias dimensões da estrutura institucional (medidas de redução das desigualdades econômicas, integração política, expansão da esfera pública, aumento da transparência institucional, etc.) e, ao mesmo tempo, com aumento de uma violência física, policial e criminal alarmantes. A hipótese defendida por Machado da Silva é que a emergência da **sociabilidade violenta** enfraqueceu as relações de classe, havendo um achatamento dessas relações, no qual o medo das “classes perigosas” deslocou-se para o medo do outro, ou na linguagem de Bauman, do “inimigo próximo”. A sociabilidade violenta é vista como um princípio de ordenação das práticas, na qual a violência se libera da regulação simbólica e torna-se um fim em si mesma (se autorregula), sendo vista também como uma modulação do individualismo contemporâneo.

A novidade das últimas décadas é que o surgimento de um grupo pequeno, os portadores da sociabilidade violenta, parece ter assumido o estatuto que lhe é atribuído, constituindo uma vida própria e fechando o círculo da violência urbana. Se a hipótese de Machado for verdadeira, o Brasil estaria vivendo na contra-mão da demanda por direitos. A pauta dos direitos civis teria entrado no debate público e no horizonte das práticas

dos operadores do sistema punitivo pós ditadura militar - mesmo período de crescimento vertiginoso da violência urbana - mas seu tempo de vida foi curto. A gramática da violência urbana conjugada com a sociabilidade violenta levaria ao retrocesso ou retenção da pauta dos direitos humanos, mesmo nos períodos mais estáveis da democracia recente (de FHC até o fim do primeiro mandato Dilma Rousseff). Em paralelo, na maioria dos países desenvolvidos, a crise civilizatória das décadas de 1950-60 foi combatida com aumento do controle estatal (principalmente com tecnologias de controle social) como corrobora alguns estudos (Tonry, 2016; Garland, 2008).

Tanto Garland quanto Machado e Bauman apontam o medo do outro como fator desestabilizante das relações de sociabilidade, que no Brasil aparece sob a forma de legitimação e naturalização da violência contra o outro. Esse ponto aparece na fala corrente de representantes políticos ou apoiadores de ações repressivas do Estado em assertivas do tipo: “bandido bom é bandido morto” ou “direitos humanos para humanos direitos”. Portanto, deve-se pontuar que nos países desenvolvidos fala-se de um processo de enfraquecimento do caráter civilizado da sociedade nas décadas de 1950-60 e de mudanças nas políticas e práticas punitivistas e, no Brasil, fala-se de um processo de retrocesso, como em Zaluar (2012), ou simplesmente na inexistência histórica dele no país, acentuado-se a partir da década de 1970.

Pode-se inferir que o discurso de combate ao tráfico de drogas, à figura do bandido conectada a semântica da sociabilidade violenta e a descrença no Estado como regulador dos conflitos geraram o terreno propício para que grupos de extermínio e a polícia mineira tenham se transformado em grupos paramilitares (milícias), que assolam o Rio de Janeiro. Apesar de toda heterogeneidade desses grupos Cano (2008); Cano e Duarte (2012) apontam cinco elementos simultâneos que caracterizam esta atividade criminosa: a) controle de territórios reduzidos e da população residente neles por parte de grupos armados irregulares; b) caráter coativo desse controle; c) lucro individual como motivação central; d) discurso de legitimação referido à “proteção” da população contra a criminalidade, representada pelo narcotráfico, e à instauração de uma ordem; e) participação aberta de agentes de segurança pública. O discurso de legitimação baseia-se na proteção dos habitantes contra o símbolo do mal - o tráfico e os traficantes. Assim, a milícia é encarada pela população, por agentes de segurança pública e, até mesmo, por políticos, em cargos executivos e legislativos, como um **mal menor**. O controle territorial, a coação

e o lucro não diferenciam à milícia do narcotráfico ou outros grupos de crime organizado - a diferença principal está no discurso de legitimação e a participação de agentes do estado (Cano, 2008, p. 65).

No estudo, Cano (2008) aponta duas hipóteses para a rápida expansão das milícias no Rio de Janeiro: um projeto político, vinculado ao controle de áreas da Zona Oeste e ao fortalecimento de certos políticos e candidatos (vários deles membros das corporações de segurança pública onde as áreas de milícia funcionam como currais eleitorais) e, a segunda hipótese, é que o crescimento dessa atividade criminosa seria o resultado do enfraquecimento econômico das redes de varejo do narcotráfico. A dificuldade em caracterizar a milícia como um fenômeno homogêneo está na sua multiplicidade de formas de atuação que vai desde seguranças privadas ilegais, passando por grupos de extermínio, até mesmo ao controle de todas as atividades econômicas da regiões de atuação (venda de gás, tevê a cabo ilegais, lojas, incluindo tráfico de drogas). No último caso, justifica o paralelo com máfias internacionais. Partindo de diversos estudos feitos, atentando o predomínio dessas atividades na Zona Oeste do Rio de Janeiro, pode-se inferir que esta atividade ilegal já supera em alcance territorial os comandos de drogas na capital e interior do estado (Cano, 2008; Cano e Duarte, 2012; Zaluar, 2012).

O ponto que se deseja chamar atenção aqui é que há uma divergência clara entre a literatura internacional (países desenvolvidos) e a brasileira (América Latina), na qual a implementação da democracia criaria as bases para uma segurança pública e uma política de repressão estatal que seguisse diretrizes de respeito aos direitos humanos, mais técnica e menos violenta. Enquanto o olhar dos países desenvolvidos apontam na direção contrária - de desestruturação dos direitos por uma globalização que nos Estados suporta-se em políticas neoliberais e por mudanças na percepção política do papel punitivo nas sociedades, internamente, no Brasil, temos um quadro ambíguo, no qual a globalização e políticas de enfraquecimento de direitos atuam conjuntamente com as incertezas que pairam sobre o sonho democrático de curto prazo.

As medidas governamentais que são celebradas por diversos pesquisadores como avanços: Planos Nacionais de Segurança Pública (2001, 2003 e 2007), Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826 de dezembro de 2003), Juizados Especiais Cíveis, Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs do Rio de Janeiro), Pacto pela Vida (em Pernambuco), entre outros, encontram seus reveses numa crise de arrecadação que enfraqueceu a capacidade dos es-

tados sozinhos manterem seus programas, além, e talvez o mais importante, a fragilidade e a instabilidade da democracia brasileira, principalmente no que se refere às políticas de segurança pública. A retomada democrática não resolveria automaticamente os entraves da segurança pública, a democracia compreende luta política e disputa por valores em meio a violência urbana e disputas econômicas, sociais, religiosas, diversas. Há forte pressão de parte da sociedade para que as instituições democráticas contemplem as demandas punitivistas, que são cada vez mais intensas, e têm como efeito o deslocamento para discursos e práticas punitivistas sem nenhum compromisso com as demandas por direitos de parcela da população (principalmente aquela que na construção do imaginário social são os portadores da sociabilidade violenta ou os possuidores dos atributos da sujeição criminal (Misse, 2014)).

No tocante dos debates na América Latina, Sozzo (2016) aponta o crescimento acentuado das taxas de encarceramento na região entre 1992 e 2015. Segundo ele, o **giro punitivo** com a ascensão neoliberal na América Latina tem limitações na explicação do crescimento prisional, principalmente devido ao forte aumento nas taxas nos anos 2000 em governos de **identidade pós-neoliberal**. Ou seja, governos caracterizados pela forte intervenção estatal na economia, reestatização de diversas atividades produtivas e serviços públicos, política de desalinhamento com o norte global e expansão das políticas sociais. Ele conclui que é muito difícil pensar estes processos políticos da década de 2000 como neoliberais e, nesse sentido, é frágil seguir os passos explicativos de Wacquant para América Latina. Para ele, o punitivismo de esquerda na região se caracteriza pela falta de ideias originais para tratar o tema da segurança pública, um receio das políticas criminais serem vistas como brandas com o crime e um temor de confrontar as forças de segurança pública (Sozzo, 2016, p. 16-17).

Quanto a questão dos pré-eleitos e criminosos no Brasil, diversos autores apontam para seletividade punitiva por cor, idade e classe e para a lógica do **protagonismo militarizado** da polícia, cujo objetivo não é reduzir o crime, mas abater o inimigo. Nesta chave, o policial visto como herói seria aquele, que no limite, morre em combate. A seletividade punitiva por cor é bastante estudada nas ciências sociais brasileiras. Artigos aparecem tanto para punição de prisão (Coelho, 2005; Ribeiro, 1995, 1999; Adorno, 1996; Fausto, 1984) quanto para outras formas de violência perpetradas pelos agentes de segurança pública como autos de resistência e tortura (Cano, 2010; Cano e Santos, 2001; Misse, 2011).

Na próxima seção entra-se no debate sobre a criminalidade e a punição.

2.2 Crime e punição

Tonry (2016), em diversos artigos, procura compreender os padrões criminais em diversos países do mundo, com séries temporais desde a Idade Média na Europa. Ele mostra que as taxas de crime movem-se paralelamente nos países desenvolvidos de língua inglesa e na Europa Ocidental desde a década de 1960 (mesma tendência) e explica porque cresceram nas duas décadas seguintes e retornaram a cair após este período. Disso resulta duas implicações: (1) os países analisados estão muito mais conectados de forma: estrutural, social e cultural, do que se imagina e (2) as ações dos governos para redução das taxas de crime nas décadas recentes têm sido epifenomenais, apesar de grande importância normativa e política, com consequências na vida das pessoas, têm pouco efeito em termos das taxas e padrões criminais. Desta avaliação inicial surge uma pergunta não tratada no livro: *“por que nesses países, com tendências criminais tão parecidas, as taxas de encarceramento são tão diferentes?”*.

Segundo **Tonry (2016)**, entre os pesquisadores, não há dúvida que os homicídios e os crimes contra propriedade, não violentos, vêm caindo nos países desenvolvidos desde a década de 1990. Ampliando o escopo, a partir de uma análise de dados sobre homicídios de 235 países das décadas 1950 até 2010, **Lappi-Seppälä e Lehti (2016)** mostram que os dados transnacionais confirmam a interdependência da violência letal com fatores socioeconômicos e políticos. O nível de violência letal é fortemente dependente da regra da lei, da qualidade e integridade do governo, o nível da democracia e igualdade socioeconômica.

Para **Christie (2000)**, a distribuição de riqueza e trabalho remunerado influenciam as taxas de encarceramento, na medida que pode funcionar como uma indústria que gera lucro e trabalho ao mesmo tempo que retira do convívio social indivíduos indesejáveis aos grupos sociais detentores do poder econômico. Mesmo sem usar dados empíricos, Christie inferiu que as diferenças nos sistemas prisionais dos países desenvolvidos se devem à distância social entre os indivíduos, que aumenta a tendência a se qualificar como crime atividades que não seriam identificadas desta forma em comunidades mais coesas. Ou seja, em sociedades com maior coesão social e confiança interpessoal a resolução de conflitos pode ser feita por meio da identificação e entendimento da ação do outro indivíduo. Segundo **Christie (2000)**, encarceramento deve ser entendido como o produto de

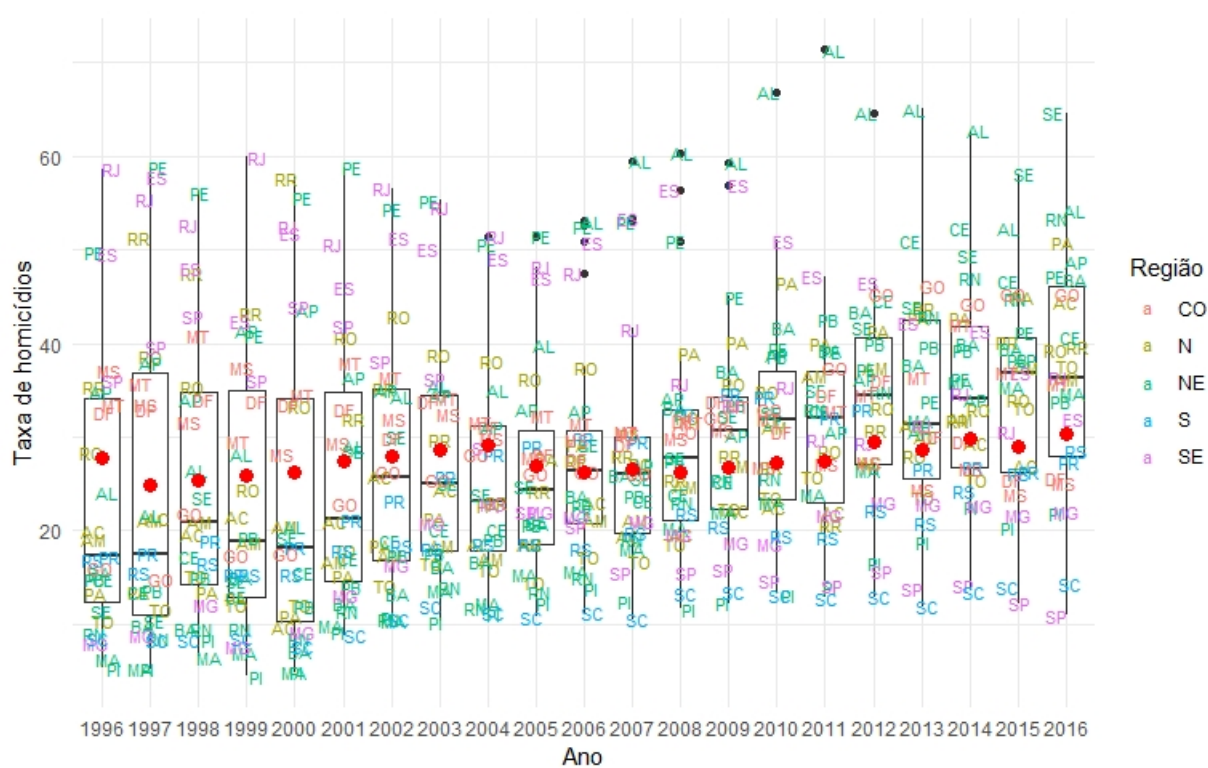
uma série de influências como: o tipo de estrutura social, a distância entre as pessoas, o histórico nacional de conflitos armados e revoluções, o tipo de aparato legal daquele estado e possíveis interesses econômicos ou industriais. Este último fator é muito importante no argumento de Christie. Níveis de encarceramento muito altos gerariam uma estabilização dentro das sociedades industriais tanto na geração de empregos para manutenção do parque prisional como na redução dos conflitos inerentes ao sistema de produção. Desse modo, a privatização das atividades prisionais deve gerar pressão sobre a expansão do sistema carcerário tornando-a mais simples e rápida ao mesmo tempo que gera alta rentabilidade e retorno financeiro à iniciativa privada, que pode através de *lobby* influenciar a política e a população por mais punição.

No Brasil, a dinâmica nos crimes parece não ser afetada pelas políticas prisionais, pelo menos nas últimas décadas. As Figuras 1, 2 (a) e 2 (b) apresentam as séries temporais de homicídio (por 100 mil hab.), total de roubo a veículos e taxa de roubo a veículos (por 100 mil veículos), respectivamente, por estado, agrupados por regiões do país. Os pontos em vermelho referem-se a média nacional. Quanto aos homicídios (Figura 1), três pontos devem ser destacados: (1) as maiores taxas (valores discrepantes) são registradas nos estados de Alagoas, Rio de Janeiro e Espírito Santo no início do período, (2) maior heterogeneidade nos estados do Norte e Nordeste com grande aumento nas taxas deste último no final da série e (3) disputa entre Santa Catarina e São Paulo pelo posto de menor taxa de homicídios do país na última década.

No caso dos roubos a veículos, nota-se na Figura 2 (a), sobre o total de roubos, a grande quantidade de veículos subtraídos em São Paulo e no Rio de Janeiro. Contudo, analisando os roubos pela quantidade de frota do estado, Figura 2 (b), nota-se a persistência do Rio de Janeiro com a maior taxa, seguido por Pernambuco, Alagoas e Rio Grande do Norte. Chama atenção a redução das taxas no estado de São Paulo nos últimos três anos e Mato Grosso estar entre os estados com as menores taxas.

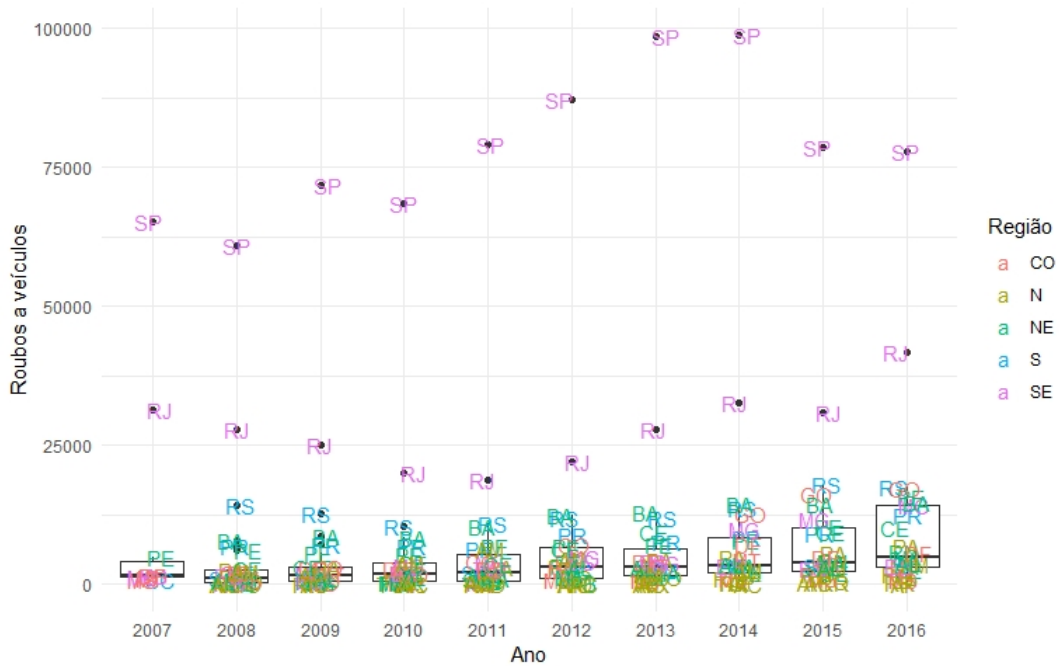
No que compete a ação do estado para o combate ao crime, no campo da justiça criminal, os últimos anos foram marcados pelo recrudescimento punitivo, com aumento e interiorização das unidades prisionais no estado de São Paulo (Góes e Makino, 2002; Salla, 2007; Sinhoretto et al., 2013). Dois fenômenos recentes devem ser destacados por quem acompanha os desdobramentos das políticas em segurança pública. Primeiro, uma crise econômica e de arrecadação em diversas unidades da federação, com efeitos mais

Figura 1: Taxas de homicídios por 100 mil habitantes de 1996 a 2016 por estado da federação.

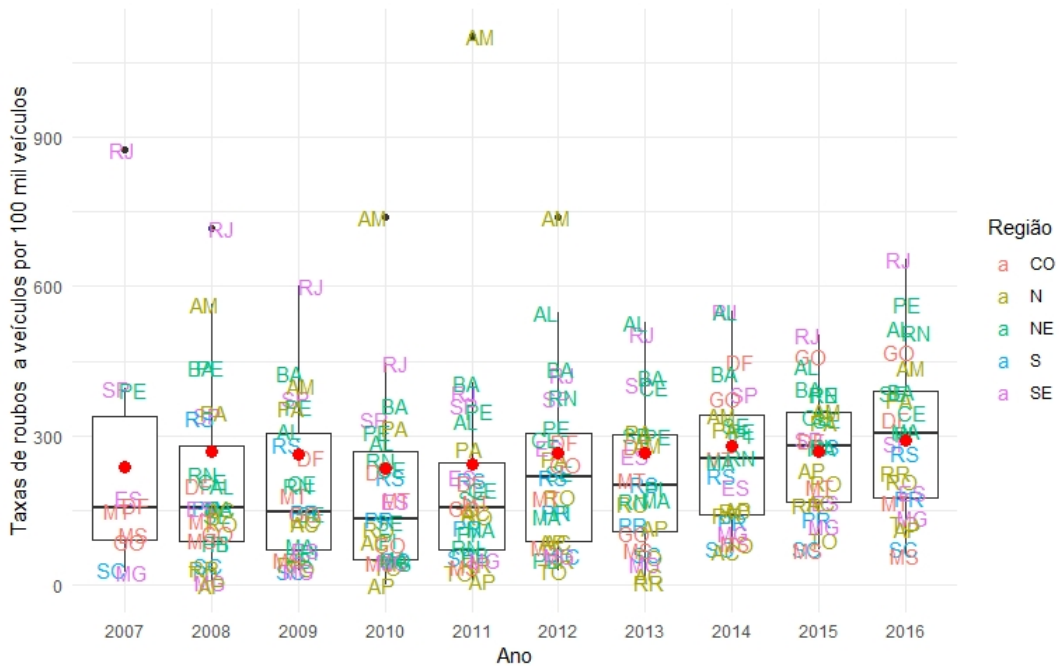


Fontes: Elaboração própria a partir do Atlas da Violência do IPEA em <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/MS/SVS/CGIAE> e do Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM. Considera os códigos CIDs 10: X85-Y09 (agressão) e Y35,Y36 (intervenção legal)

Figura 2: Roubo a veículos pelos estados da federação de 2007 a 2016.



(a) Total de roubo a veículos.



(b) Taxa de roubo a veículos.

Fontes: Elaboração própria a partir dos dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública em <http://www.forumseguranca.org.br/estatisticas/introducao/>.

visíveis no Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Rio Grande do Sul.

Dentre os resultados pode-se citar greves nas polícias, redução das condições dos presídios⁴ (falta de todo tipo de insumo básico, alimentação precária e superlotação) – somado a escândalos de corrupção que no Rio de Janeiro mostraram como o sistema prisional era usado para obtenção de recursos ilícitos para grupos políticos. Em segundo, observa-se o fortalecimento do Primeiro Comando da Capital (PCC), que recentemente exhibe tendências monopolistas das ações criminosas em SP⁵ e expansionista, alastrando-se para outros estados da federação via unidades prisionais (Adorno e Salla, 2007; Sinhoretto et al., 2013; Salla, 2003; Góes e Makino, 2002; Manso e Dias, 2018).

O sistema prisional brasileiro é apontado como berço de diversas facções criminosas. Por ano, devem surgir e desaparecer diversas formas de associação de presos, sejam elas criminosas ou simples formas de se organizar na tentativa de sobreviver coletivamente à vida na prisão. Na literatura das ciências sociais, a organização de presos na suas mais variadas formas tem em comum a contraposição ao Estado. As facções surgem nos presídios como forma de resistência ao tratamento aos detentos. O lema “Paz, Justiça e Liberdade” se repete nas facções que ganharam mais visibilidade no cenário criminal brasileiro. Portanto, a pergunta que frequentemente é feita sobre a possibilidade de surgimento de grupos criminosos dentro das prisões deve ser complementada por: como alguns grupos conseguiram ganhar tamanha força e extrapolar os muros das reivindicações prisionais e tornar-se organizações criminosas de alcance internacional?

O surgimento do Comando Vermelho (CV) é bem documentado na sociologia brasileira e está presente no imaginário da população fluminense⁶. A versão mais difundida é que o CV surgiu de dentro do Instituto Penal Cândido Mendes, na Ilha Grande, no final da década de 1970. A formação do comando, autodenominada Falange Vermelha, se deu ao misturar os presos políticos (chamados de “leis de segurança”) com os presos comuns, uma vez que os crimes de assalto e roubo a estabelecimentos de crédito deveriam ser julgados por juntas militares e os condenados deveriam ir para os mesmos estabeleci-

⁴Os resultados destes fenômenos sobre as taxas de encarceramento nos estados ainda são incertos. Internacionalmente, há evidências que as crises econômicas implicam contração prisional (Phelps e Pager, 2016), mas os impactos da expansão do PCC e a resposta punitiva estatal é um processo em andamento com consequências ainda desconhecidas.

⁵Feltran (2018) questiona o monopólio do tráfico do PCC nas “quebradas” de São Paulo ao mesmo tempo que afirma que a “organização secreta criminosa” foi responsável pelo tabelamento do preço das drogas e na redução do conflito armado onde atua.

⁶No cinema o surgimento do CV pode ser visto nos filmes: “Quase dois irmãos” de 2005, dirigido por Lúcia Murat, e “400 contra 1: uma história do Comando Vermelho” de 2010, dirigido por Caco Souza e baseado no livro autobiográfico de William da Silva Lima (da Silva Lima, 2016).

mentos prisionais (Misse, 2010; Lemgruber e Paiva, 2010; da Silva Lima, 2016). O mais interessante a ser relatado são as similaridades no surgimento das principais organizações criminosas ligadas a drogas ilícitas no país⁷. O CV consolida-se entre 1982 e 1985 com um modelo de organização interligando em uma rede as quadrilhas atuantes no varejo, com base na proteção oferecida pelo CV dentro do sistema penitenciário - o modelo desenvolvido de uma organização em rede dentro do sistema penitenciário dividida em dois setores, um “intramuros” e outro “extramuros” (Misse, 2010, p. 18). O lema era “Paz, Justiça e Liberdade”. Em paralelo, outros grupos surgiram para disputar de forma extremamente violenta e com forte aparato bélico o lucrativo mercado territorial das drogas ilícitas no Rio de Janeiro. Segundo Misse, “*o que aconteceu no Rio de Janeiro a partir dos anos 1980 produziu um padrão de violência urbana que se alastrou para grande parte das cidades brasileiras a partir dos anos 1990*” (Misse, 2010, p. 14).

O Primeiro Comando da Capital (PCC) surgiu em 31 de agosto de 1993, no anexo da Casa de Custódia de Taubaté, como resposta ao Massacre do Carandiru em 1992 e a opressão dos presos no sistema prisional, sendo possibilitada pela política de expansão das unidades prisionais em São Paulo. Manso e Dias (2018) apontam diversos fatores para a expansão e força do PCC, dentre eles: o reconhecimento de sua autoridade entre os criminosos ao desempenhar “papel de agência reguladora do crime” e a aceitação de certas normas de moralidade no mundo do crime - “*o crime precisa se unir. O crime fortalece o crime. Os inimigos são as polícias e o sistema*” (Manso e Dias, 2018, pos. 1725). Além disso, diversos autores reconhecem na forma de organização do PCC e no seu organograma mais descentralizado (as sintonias) como fatores que contribuíram para sua expansão em território nacional via sistema penitenciário dos estados e presídios federais. Tanto Feltran (2018) como Manso e Dias (2018) apontam a aliança entre PCC e CV como fundamentais para a expansão da facção paulista e, principalmente, a mudança do controle varejista para o controle atacadista do tráfico de drogas a partir da entrada desses grupos nas fronteiras dos países fornecedores de drogas (Paraguai, Bolívia, Peru e Colômbia).

Um dos debates mais controversos refere-se ao impacto do PCC na redução das taxas de homicídios no estado de São Paulo, como pode ser visto na Figura 1. O argumento a favor

⁷Misse (2010) descreve a trajetórias dos principais grupos criminosos que fazem uso da violência no Rio de Janeiro: o **jogo do bicho**, os **comandos de drogas** e as **milícias**. Ele aponta como as mercadorias ilegais relacionam-se com **mercadorias políticas** e que a reprodução de organizações criminosas de todo tipo torna-se particularmente dependente de acordos e trocas políticas com agentes públicos.

do PCC como pivô desse fenômeno baseia-se na “*oferta de justiça e segurança eficiente a todos*” nas comunidades pobres, na regulação dos mercados ilegais (com tabelamento do preço de drogas no varejo) e respeito às condutas morais pelos “*empreendedores do crime*” (Feltran, 2018, pos. 3491). Ou segundo Manso e Dias (2018), é na regulação do mercado de drogas, na mediação dos conflitos e na simbiose de interesses entre os criminosos e a autoridade do PCC que foi possível a redução dos homicídios nesse estado. Do lado oposto da discussão, estão os que defendem o sucesso dos últimos governos paulistas na redução dos homicídios no sentido de melhor seletividade no encarceramento, na formação de polícias mais eficientes, com melhor formação e equipamentos, e com melhores índices de resolução de homicídios⁸. Há ainda um questionamento sobre a amplitude desse poder do PCC na ponta, na ação dos criminosos nas quebradas.

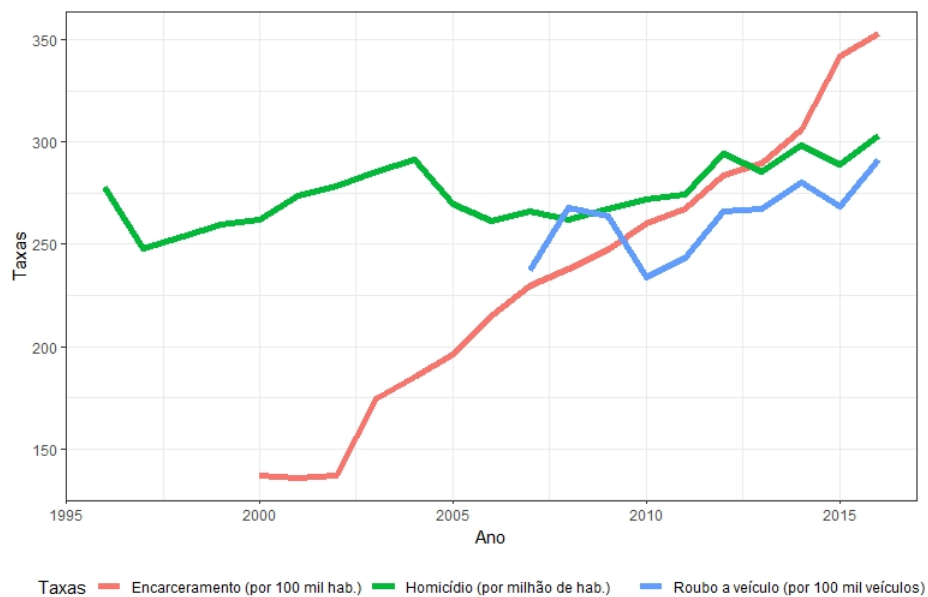
O trabalho de Justus et al. (2018) mostra que não há evidências estatísticas para a afirmação dos antropólogos sobre a força da atuação do PCC na redução dos homicídios.⁹ Os autores apresentam cinco fatos para redução dos homicídios em São Paulo que são inconsistentes com a hipótese do PCC: (1) parte significativa da redução dos homicídios ocorreu em municípios do interior que não tinham evidências de atuação da facção; (2) a redução na série começa em 1999, ou seja, antes da expansão do PCC; (3) além dos homicídios outros crimes tiveram redução acentuada como roubos em geral e roubos a veículos (o que segundo os autores fortalece a hipótese da eficiência das políticas de segurança pública); (4) as mortes violentas não reduziram somente entre os jovens de baixa escolaridade vivendo nos subúrbios, ela foi registrada também em grupos dos mais diversos tipos e (5) proporção considerável dos homicídios estavam associados a conflitos de natureza interpessoal (sem relação com crimes ligados ao PCC). Os principais motivos para a redução dos homicídios no estado de São Paulo apresentados em Justus et al. (2018) foram: aumento na eficiência do trabalho policial, melhoria nas condições sociais e econômicas, forte política de desarmamento, substancial redução de jovens na população, aumento nas taxas de inscrições nas escolas de crianças e jovens e políticas de controle do consumo de álcool. Estes pontos também aparecem em Lima (2011) para tratar a redução da violência em São Paulo.

⁸Segundo Feltran (2018). o estado de São Paulo é o segundo estado da federação que mais investiga homicídios, com 38% de casos denunciados.

⁹Os autores usam modelos de efeito fixo com estrutura espacial controlando por variáveis socioeconômicas e demográficas para isolar o efeito da presença do PCC, registrado através das atuações do save geral de 2006 e de registros dos disque denúncia sobre tráfico de drogas.

Apesar das evidências estatísticas da limitação do impacto do PCC na redução do crime em São Paulo, o aumento acentuado dos presos e o fato do sistema prisional brasileiro ser historicamente um local propício para o surgimento de facções criminosas, faz com que a situação prisional interfira cada vez mais na vida das comunidades, principalmente nas periferias. A fronteira cada vez mais estreita entre o dentro e o fora da prisão ou entre os bairros periféricos e a vida prisional abrem espaço para outras formas de poder locais que, casos extrapolem esta condição, podem vir a disputar espaço com o Estado. Vale insistir, no entanto, que não há evidência de associação entre taxa de crimes e taxas de encarceramento. A Figura 3 mostra que o aumento e redução de crimes importantes¹⁰ (homicídios e roubos de veículos) não apresentam tendências mútuas.

Figura 3: Comparação entre as taxas de crime e de encarceramento no Brasil.



Fontes: Elaboração própria a partir dos dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, do Atlas da Violência do IPEA e do DEPEN do Ministério da Justiça.

Conforme dados do Ministério da Justiça o número de pessoas privadas de liberdade em 2016 é 8,1 vezes maior que em 1990, num crescimento médio de mais de 7% ao ano, enquanto a população brasileira apresentou um crescimento de 16% no período (média de 1,1% ao ano). O período mais recente de acentuado aumento carcerário coincide com o período de redução da desigualdade de renda e pobreza e de crescimento econômico.

¹⁰Uma das razões de usar estes crimes como “*proxy* do crime” se deve ao controle dos homicídios pelos dados do SIM-DATASUS e, no caso dos roubos a veículos, pelo interesse das seguradoras em obter os dados para cálculo do valor as apólices.

Do ponto de vista da renda e pobreza, o período de 2003 a 2011 foi marcado por três fatores básicos: o comportamento do mercado de trabalho (com aumento de postos de trabalho), a política de valorização do salário mínimo e a expansão das transferências de renda assistenciais (Rocha, 2012, pp. 15-19). Este período de “*milagrinho econômico*” (Carvalho, 2018) - aumentos do PIB per capita, do emprego com carteira assinada, do crédito para população de baixa renda, e de programas sociais - coincidem de forma paradoxal com o boom carcerário brasileiro.

Pelo que foi visto na Figura 3 pode-se afirmar que as tendências dos crimes no Brasil não estão associadas às taxas de encarceramento. Justus et al. (2018) mostram que o mesmo ocorre para o estado de São Paulo. Para a análise dos países, Lappi-Seppälä e Lehti (2016) mostram que não há associação positiva entre taxas de encarceramento e taxas de crimes, havendo, neste caso, leve correlação negativa entre estes índices. O único porém desta afirmação aparece em Lima (2011, Cap. 8) ao afirmar que o encarceramento pode reduzir alguns crimes específicos, se a ação do Estado estiver associada a investigação e inteligência direcionadas - como aconteceu em São Paulo quando a Polícia Civil priorizou a prisão dos “homicidas contumazes” ou no Rio de Janeiro sobre o combate a onda de sequestros que assolou o estado na década de 1990.

3 Dados e metodologia

Os dados tratados são provenientes do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) do Ministério da Justiça (MJ) publicados em junho de 2014. A unidade de análise da pesquisa é o presídio, havendo registros sobre número de vagas, número de presos, taxa de ocupação, existência de enfermagem, programas de trabalho, entre outras. As informações sobre as unidades prisionais são muito boas para a maioria dos estados brasileiros, com o porém de estarem incompletas para um dos estados mais importantes na questão punitiva que é São Paulo.¹¹ Como a unidade de análise é a unidade prisional, os dados sobre os presos são muito limitados, tendo em média por volta de 70% de dados faltantes sobre características como idade, cor, escolaridade, religião, tipo

¹¹Segundo INFOPEN (2014), “*Algumas unidades prisionais de São Paulo realizaram o preenchimento do Infopen, ao menos parcialmente. As informações sobre número de vagas e população prisional das unidades que responderam foram utilizadas, de modo a minimizar a diferença dos dados entre junho de 2014 (período de coleta deste relatório) e abril de 2015 (período de levantamento das informações no site da SAP-SP). As demais informações dessas unidades não foram consideradas por não estarem completas e não terem sido validadas pela Secretaria.*”

de crimes cometidos, etc.

Segundo o relatório, a taxa de ocupação dos estabelecimentos prisionais brasileiros eram de (161%), sendo a quinta maior dentre os países comparados. O Brasil possuía a quarta maior população presa do mundo (607.731 presos) perdendo para EUA (2.228.424), China (1.657.812) e Rússia (673.818).¹² Dos presos brasileiros, aproximadamente quatro entre dez (41%) não foram julgados. Segundo o **INFOPEN (2014)**, de 1990 até 2005, o Brasil registrou, entre os cinquenta países com maiores populações prisionais, a segunda maior variação na taxa de aprisionamento, com um crescimento na ordem de 136%.

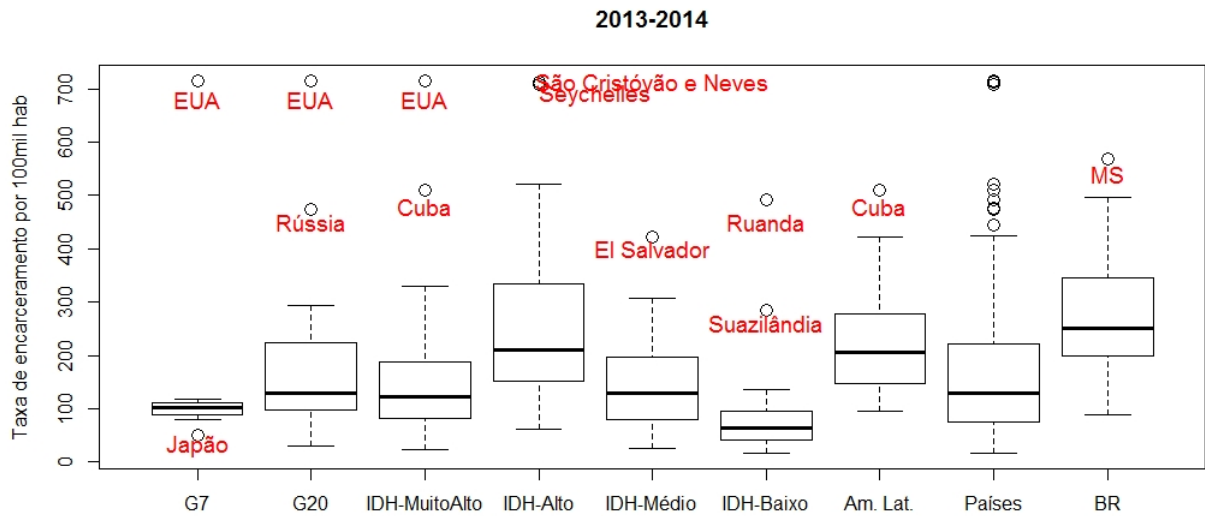
Analisando as taxas de encarceramento nos estados do Brasil e comparando-as com outros países, **Israel (2016)** mostra que as taxas de presos estão associadas com o nível de desenvolvimento e de desigualdade das unidades analisadas (estados da federação ou países). Esta associação não ocorre de forma linear: os países que mais encarceram são os mais desenvolvidos condicionado a um nível de desigualdade alta. Em outras palavras, desenvolvimento com desigualdade está associado positivamente a encarceramento. Uma interpretação deste resultado é que entender o encarceramento de estados brasileiros e de países está ligado a questões sobre capacidades estatais e controle de grupos economicamente marginais. Em outro trabalho, **Israel e Pereira (2018)** mostram que os estados brasileiros que tiveram, na última década, governos ideologicamente mais à direita tiveram maior aumento nas taxas de encarceramento. Este artigo corrobora a associação do encarceramento com desenvolvimento e desigualdades e traz, adicionalmente, a questão de ideologias políticas punitivistas para o debate no país¹³.

A Figura 4 apresenta os boxplots das taxas de encarceramento em grupos de países do mundo de acordo com classificações: G7, G20, pelo índice de desenvolvimento humano (IDH) pela ONU (muito alto, alto, médio e baixo), nos países da América Latina e nos estados brasileiros. Pode-se observar a grande variabilidade na distribuição das taxas de encarceramento nos estados do Brasil e como ela é parecida a dos países de IDH alto. Observa-se que as taxas de encarceramento nos estados brasileiros são levemente superiores que os países da América Latina, o que contradiz a afirmação de alguns juristas e políticos que o país encarcera pouco comparado a seus vizinhos. Os nomes em vermelho nos boxplots referem-se aos valores discrepantes (*outliers*).

¹²Em estimativas de 2018, o MJ afirma que o Brasil ultrapassou a Rússia figurando como terceiro país do mundo que mais encarcera, com mais de 700 mil presos.

¹³A associação entre ideologias políticas e religiosas nos estados norte-americanos pode ser vista em **Jacobs e Carmichael (2001)**.

Figura 4: Taxas de encarceramento.



Fonte: INFOPEN (2014), ONU, Banco Mundial e *International Centre for Prison Studies (ICPS)* no site <http://www.prisonstudies.org/>. Gráfico produzido pelos autores.

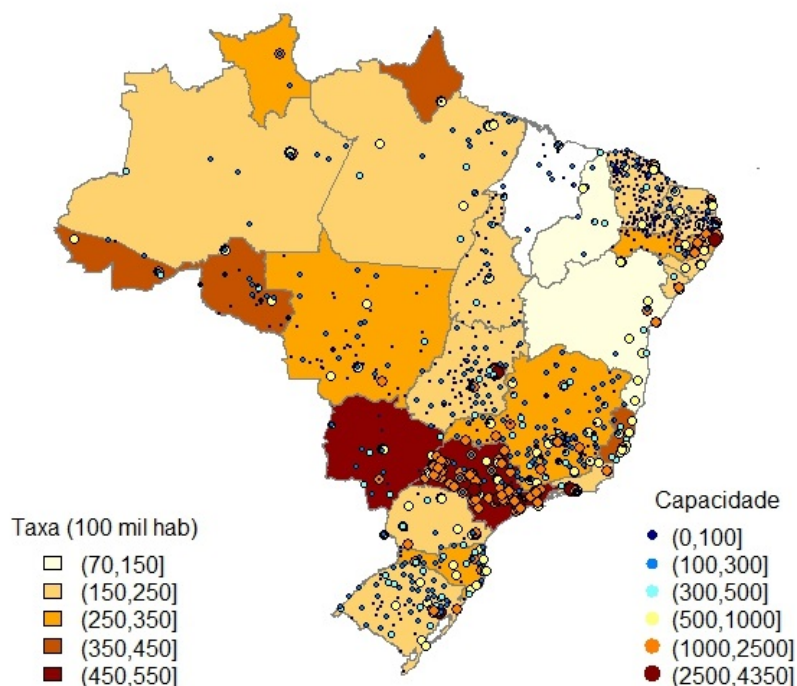
As unidades prisionais foram georreferenciadas usando o programa estatístico R (<https://www.r-project.org/>). A análise principal é feita sobre o padrão de pontos das localizações dos presídios. O banco de dados do censo prisional contém 1424 unidades prisionais no Brasil, destas, em 32 não havia informações suficientes para fazer a análise proposta¹⁴. Este número representa 2,2% do total das observações e não exibe nenhum indício de viés de seleção. Os pontos na Figura 5 representam os locais das unidades prisionais no país. As cores dos estados no mapa são referentes as taxas de encarceramento e o tamanho e cores dos pontos indicam a capacidade de presos em cada presídio.

Observando o mapa, na Figura 5, nota-se que os estados com as maiores taxas de encarceramento são Mato Grosso do Sul e São Paulo e que parece haver um padrão das unidades prisionais paulistas cuja capacidade fica entre 1000 e 2500 presos por unidade. Um pouco acima da capacidade das “penitenciárias compactas”, que seria o modelo mais comum apontado por *Sinhoretto et al. (2013)* através da consulta aos dados da Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo.

Analisando o padrão dos pontos foi ajustado um modelo Poisson cuja intensidade era determinada por **misturas de normais** para identificar os **agrupamentos** punitivos no Brasil. Em outras palavras, foi assumido que as localizações dos presídios foram

¹⁴Algumas delas estavam desativadas ou em obras constando nenhuma preso.

Figura 5: Taxa de encarceramento (dados de área) e posição das unidades prisionais (padrão de pontos)



Fonte: [INFOPEN \(2014\)](#), gráfico produzido pelos autores.

geradas por processos de Poisson com intensidade vinda da mistura de normais bivariadas referentes aos eixos latitude e longitude, sendo que cada normal geradora caracteriza um *cluster* punitivo espacialmente determinado¹⁵. A análise estatística detalhada dos modelos para estes dados estão em [Souza \(2018\)](#).

A área de inferência estatística e modelagem de dados espaciais tem se desenvolvido intensamente nas últimas duas décadas, parte disso se deve aos avanços em computação científica que vem permitindo tratar, de forma mais rápida, grande quantidade de informação. Os trabalhos sobre estatística espacial nas ciências sociais ainda são bastante reduzidos se comparados com aplicações nas áreas de saúde ou meio ambiente, mas apresentam forte tendência de crescimento. No Brasil há alguns trabalhos importantes que utilizam ferramentas de estatística espacial para tratar de questões sobre crime e violência. O texto para discussão do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA de [Carvalho et al. \(2011\)](#) traz uma aplicação de taxas bayesianas para análise dos homicídios nos municípios brasileiros. Os trabalhos pioneiros de Renato Assunção da UFMG

¹⁵ Agrupamento ou *cluster* de pontos refere-se a observações que localizam-se próximas umas das outras por alguma característica geográfica, social, política ou econômica que justificam este padrão.

procuram conjugar metodologias avançadas em inferência estatística com dados de área sobre homicídios em Belo Horizonte (Beato Filho et al., 2001) ou para o estado de Minas Gerais (Castro et al., 2004). No município do Rio de Janeiro, pode-se citar o trabalho de Marina Paez e coautores, que relaciona desigualdade de renda com problemas de saúde pública (incluindo homicídios) para dados de área referentes às regiões administrativas da cidade (Szwarcwald et al., 1999).

Modelar padrão de pontos usando dados de contagem Poisson é comum na literatura sobre estatística espacial. Existem diversas maneiras de caracterizar a função de intensidade desses processos (Kottas e Sansó, 2007; Diggle, 2003, 2013). Utilizar mistura de normais é uma forma de classificar as unidades prisionais de acordo com regiões de maior ou menor probabilidade punitiva. A quantidade de *clusters* foi testada de $k = 1$ até $k = 6$ e foram usados critérios de seleção (AIC, BIC, DIC)¹⁶ para decidir qual a quantidade de *clusters* que melhor representa o fenômeno.

A inferência foi toda feita sob o paradigma bayesiano. Essa técnica apresenta algumas vantagens em relação a estatística clássica, pois: trata os parâmetros como variáveis aleatória e, com isso, modela melhor os erros inerentes ao processo de inferência; por não utilizar o estimador de máxima verossimilhança, contorna o problema de sensibilidade numérica, de máximos locais e de maximização de funções que não são diferenciáveis; e, por fim, não parte do princípio da redução do erro do tipo I (base dos testes de hipóteses clássicos), que gera viés ao ser aplicado a problemas no campo das ciências humanas¹⁷.

4 Resultados e discussão

O Brasil, em um período de pouco mais de uma década, apresentou um aumento significativo no PIB *per capita* e nas taxas de encarceramento. A melhoria econômica permitiu investimento em estrutura jurídica e repressiva no campo penal que, somado a uma ideologia punitivista de Estado, proporcionaram as condições para o boom carcerário

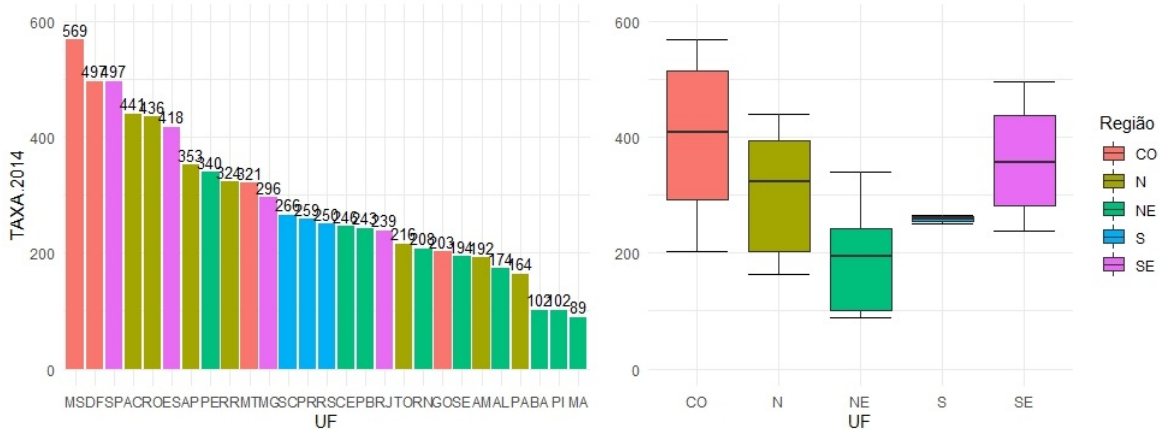
¹⁶*Akaike Information Criterion, Bayesian Information Criterion e Deviance Information Criterion*, respectivamente. Todos eles partem do princípio da parcimônia, sendo escolhido o modelo que maximiza a verossimilhança penalizando pelo número de parâmetros.

¹⁷A abordagem bayesiana pode ser vista com mais detalhes em Gelman e Meng (2004); Migon et al. (2015), Migon et al. (2008) (considerando modelos hierárquicos) ou em Gill (2015) e para uma discussão computacional ver Gamerman e Lopes (2006). Uma aplicação de modelos hierárquicos na área de meio ambiente é exemplificada em Israel e Migon (2012) e para uma aplicação com dados sobre voto para a eleição presidencial brasileira de 2006, usando modelos hierárquicos generalizados não lineares, ver Ribeiro e Israel (2016).

brasileiro (Israel, 2016; Israel e Pereira, 2018). Além disso, o aumento da violência urbana nas décadas de 1980-90, a retomada democrática, a gramática da sociabilidade violenta e a mudança nas dinâmicas criminais no período, permitiram a legitimação necessária para ampliação das práticas punitivas penais no país (Zaluar, 2014, 2012; Machado da Silva, 2010, 2004). A partir de 2013, as taxas de encarceramento continuaram a crescer mesmo com o cenário de crise econômica dos anos seguintes, só apresentando redução com a pandemia de Covid-19.

A Figura 6 apresenta a distribuição das taxas de encarceramento por estado. O gráfico de barras em 6 (a) exhibe a distribuição das taxas de encarceramento por estado em ordem decrescente e os boxplots em 6 (b) apresentam as distribuições das taxas por região do país. Pode-se observar que Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e São Paulo são as três unidades da federação, nesta ordem, com as maiores taxas de encarceramento e que, olhando as regiões, não há valores discrepantes, sendo que a região Centro-Oeste foi a que apresentou maior variabilidade nas taxas entre seus estados.

Figura 6: Taxas de encarceramento.



(a) Encarceramento por estado.

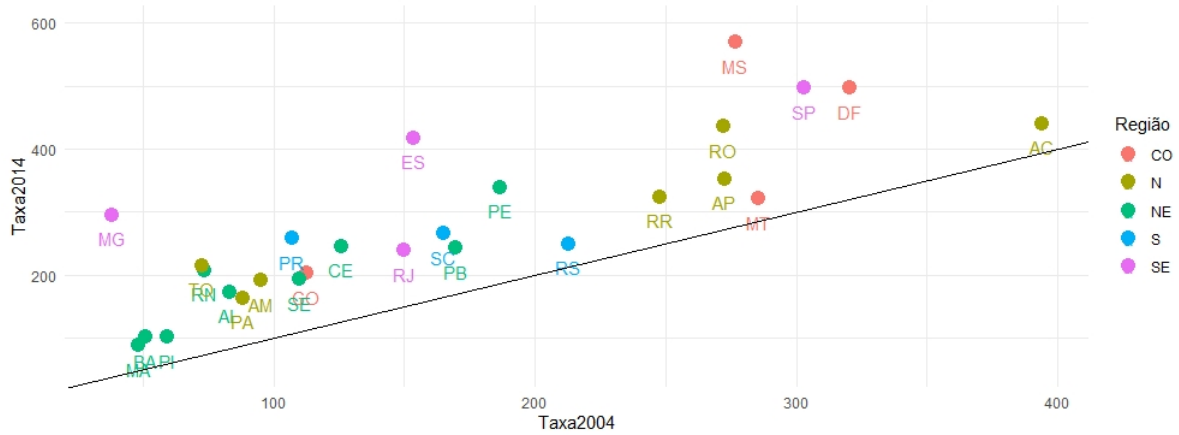
(b) Encarceramento por região.

Fonte: INFOPEN (2014), gráficos produzidos pelos autores.

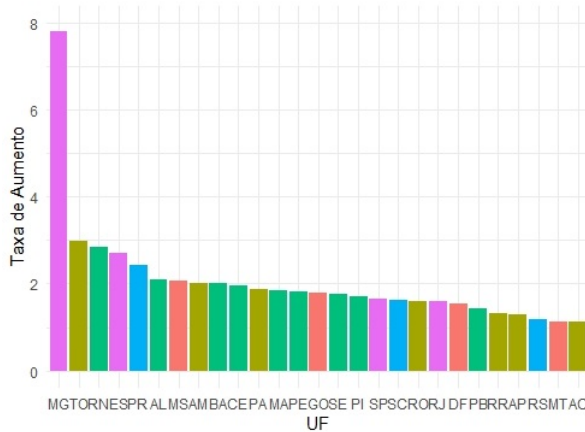
A Figura 7 exhibe a distribuição do aumento das taxas num período de 10 anos. A Figura 7 (a) apresenta o gráfico de dispersão das taxas por estado (eixo x corresponde as taxas de 2004 e eixo y de 2014). A reta significa a posição de imutabilidade do aumento das taxas (quanto mais afastado da reta, maior foi a mudança). Note que todos os estados brasileiros tiveram aumento nas taxas no período. O gráfico de barras na Figura 7 (b) mostra os estados que tiveram maior aumento proporcional nas taxas de encarceramento e a Figura 7 (c) exhibe os boxplots por região. Pode-se notar que Minas Gerais foi o estado

que teve maior aumento, na ordem de quase 8 vezes, e, por região, o maior aumento punitivo se deu no Sudeste. Note também que Minas Gerais foi o estado que tinha uma das menores taxas de encarceramento no início do período, justificando parte desse aumento tão expressivo no período.

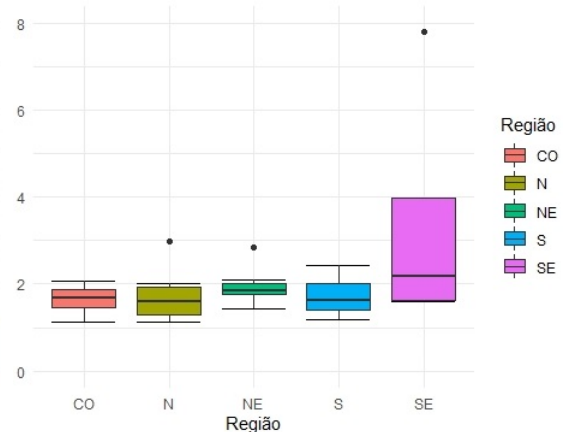
Figura 7: Aumento das taxas de encarceramento.



(a) Comparação entre 2004 e 2014.



(b) Aumento por estado.



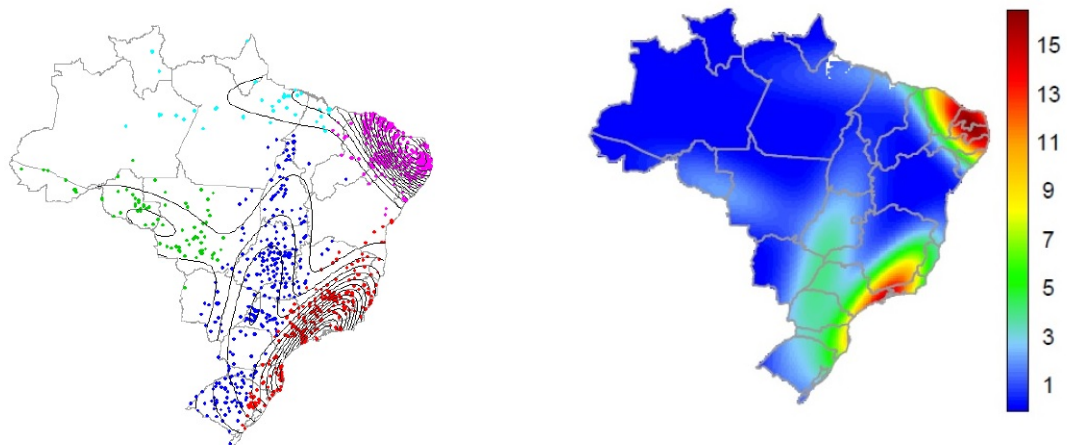
(c) Aumento por região.

Fonte: **INFOPEN (2005)**, **INFOPEN (2012)** e **INFOPEN (2014)**, gráficos produzidos pelos autores.

O tratamento estatístico dos dados, usando o ferramental de estatística espacial, com o detalhamento dos modelos e da inferência estatística está em **Souza (2018)**. Aqui será apresentado o melhor modelo de padrão de pontos usando distribuição de Poisson com mistura de normais. A Figura 8 apresenta o ajuste para o melhor modelo que foi obtido para $k = 5$ clusters. Pode-se perceber os dois principais agrupamentos punitivos na região Sudeste, com centro no estado de São Paulo, e no Nordeste, entre os estados de Ceará e Pernambuco. Em terceiro lugar aparece o agrupamento punitivo centrado no Mato

Grosso do Sul e dois grupamentos punitivos com menos intensidade: um no Norte e outro à oeste do Centro-Oeste do país. A inferência foi toda realizada sob o enfoque bayesiano usando prioris não informativas. A barra de intensidade na Figura 8 (b) representa uma escala de concentração dos principais *clusters* punitivos do país, que marcadamente estão na região sudeste e no nordeste.

Figura 8: Função de intensidade ajustada para o melhor modelo $k = 5$.



(a) Mapa de contorno.

(b) Mapa de calor.

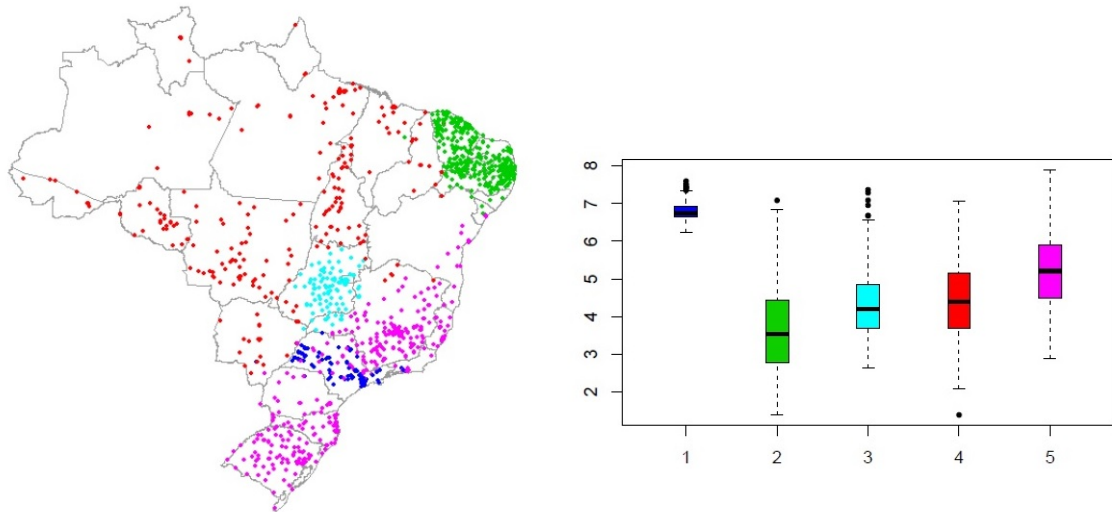
Fonte: **INFOPEN (2014)**, gráficos produzidos pelos autores.

O passo seguinte foi aumentar a dimensão latitude e longitude do modelo adicionando os eixos: capacidade dos presídios e taxa de ocupação. A escolha dessas duas se deve à existência de dados no banco de dados para todas as unidades e por indicarem qualidade prisional. No último caso, supõe-se que presídios com menos capacidade e com menores taxas de ocupação são preferíveis que presídios muito grandes e superlotados. Os modelos foram implementados de três maneiras: considerando somente a capacidade, somente a taxa de ocupação e com a capacidade e a taxas de ocupação (espaço de quatro dimensões), todas elas na escala do logaritmo.

O melhor resultado, usando critérios diferentes de seleção de modelos, foi obtido utilizando a capacidade dos presídios com latitude e longitude (resultou no melhor ajuste). Ao implementar esse modelo com três dimensões o melhor ajuste continuou com $k = 5$ regiões punitivas, mas reclassificadas. O estado de São Paulo foi reclassificado tornando-se um *cluster* único. **Isto significa que há um padrão punitivo diferenciado em São Paulo, principalmente por haver unidades com grande capacidade, acima da observada na região Sudeste (e no país como um todo) com pouca variância.**

A Figura 9 exibe o ajuste do melhor modelo em três dimensões. Se compararmos a Figura 9 (a) com a Figura 8 (a) pode-se observar que: o *cluster* da região Norte e do oeste da região Centro-Oeste se unificaram, surgiu um *cluster* em torno do Distrito Federal e o *cluster* da região Sudeste foi dividido havendo um novo somente para o Estado de São Paulo. Os boxplot da Figura 9 (b) mostram a distribuição das capacidades dos presídios para cada um dos *clusters*. Note nessa figura como o *cluster* sobre o estado de São Paulo possui variabilidade menor com distribuição bem acima dos demais grupos.

Figura 9: Padrão de pontos no ajuste em três dimensões (latitude, longitude e log-capacidade) $k = 5$.



(a) Agrupamentos encontrados pelo modelo. (b) Distribuição do logaritmo das capacidades por agrupamento.

Fonte: [INFOPEN \(2014\)](#), gráficos produzidos pelos autores.

4.1 O McDonalds prisional paulista

Os resultados apontados pelo modelo mostram que existe uma política unificada para a produção de presídios no estado de São Paulo. A analogia do sistema prisional paulista com a rede de *fast food* McDonalds não se deve apenas aos resultados estatísticos, que aparecem através de um padrão de unidades com altas capacidades e baixa variabilidade - que no controle estatístico de processos define o conceito de **qualidade de produção** ([Montgomery, 2016](#)), termo este que não necessariamente tem conotação positiva. Existe um padrão de produção de sanções punitivas no sistema prisional paulista que permite

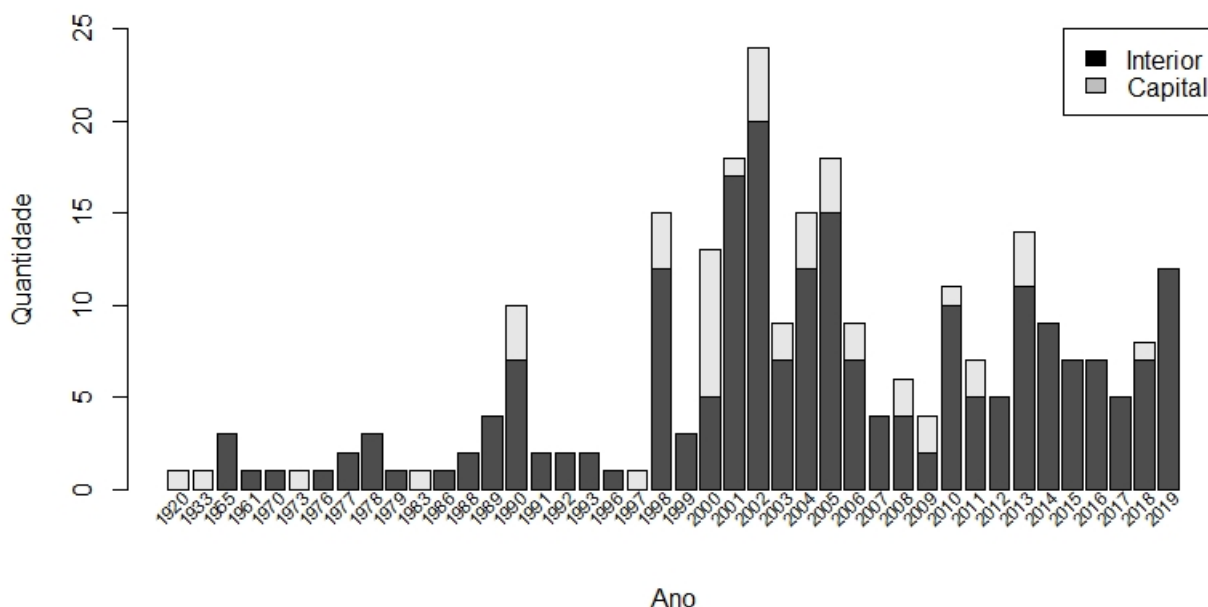
identificação e similaridades entre as unidades. Ela implica a produção de sanções de liberdade em grande escala para grupos populacionais específicos.

A uniformização, mostrada estatisticamente, aparece em diversos trabalhos de antropólogos, onde esta característica está presente nas unidades prisionais novas e interiorizadas. [Sinhoretto et al. \(2013\)](#) afirma que há seis modelos principais de estabelecimentos, mas as “penitenciárias compactas” constituem o modelo mais comum atualmente encontrado. [Góes e Makino \(2002\)](#) apontam que as novas unidades caracterizariam-se por um cotidiano diferenciado das grandes penitenciárias (referindo-se principalmente à Casa de Detenção de São Paulo). Nas penitenciárias do interior não haveria compra e venda de celas, os sentenciados vestiriam-se rigorosamente com os padrões internos da administração, elas não teriam superlotação e, a despeito das pressões constantes da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), todos receberiam acompanhamento jurídico ([Góes e Makino, 2002](#), p. 167-168).

O grupamento, apontado na análise estatística, tem 153 unidades prisionais, das quais 126 são no estado de São Paulo, com apenas 10 na capital paulista. Portanto, o *cluster* está predominantemente nas unidades interiorizadas que se alastraram a partir dos governos Mário Covas (1995-2001) e, primeiro ciclo dos governos Geraldo Alckmin (2001-2006) (ambos PSDB). A evolução temporal das inaugurações de unidades prisionais em São Paulo é apresentada na Figura 10, somente para os anos com registro de novas unidades, segundo a SAP-SP. A evolução territorial e temporal dessas unidades, com seus aspectos políticos, podem ser vistos em [Góes e Makino \(2002\)](#), [Salla \(2007\)](#), [Alvarez et al. \(2013\)](#), [da Cruz et al. \(2013\)](#), [Sinhoretto et al. \(2013\)](#) e [Godoi \(2017\)](#). Rafael Godoi ao fazer um relato cuidadoso do parque prisional paulista aponta que entre 1994 e 2005, dois amplos movimentos conduziram a configuração desse parque: a expansão das vagas no sistema penitenciários, com a construção de novas unidades, especialmente no interior do estado, e a transferência de presos que estavam sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública (SSP) para unidades da SAP ([Godoi, 2017](#), pos. 4164).

Alguns pontos são importantes destacar na Figura 10, o primeiro refere-se a distância temporal entre o massacre do Carandiru (02 de outubro de 1992) e a política de ampliação do parque prisional, que começa com força no ano de 1998 com a inauguração de quinze unidades, sendo somente três na capital. Este processo permaneceu forte até o final dos governos Covas-Alckmin em 2006, gerando um padrão de continuidade - com menos força,

Figura 10: Inauguração de unidades prisionais em São Paulo.



Fonte: Secretaria de Administração Penitenciária-SP, em <http://www.sap.sp.gov.br/>, acessado em 03/02/2020. Gráfico produzido pelos autores.

mas também intenso - nos governos seguintes. Em segundo, este período expansionista não teve paralelo na história paulista, excetuando o governo Oreste Quécia (PMDB) com um pico de inaugurações entre 1989 e 1990, mesmo assim mais modesto que o boom carcerário da década de 2000. Por fim, o aumento das inaugurações interiorizadas vem desde 1998, intensificando-se nos 2000s. Dessa forma é plausível atribuir como um dos efeitos desse fenômeno a mega rebelião ocorrida em 2001 e, juntamente com a intensificação das unidades com regime disciplinar diferenciado (RDD), o salve geral de 2006. Parte do pico de inaugurações no ano de 2002 se deve ao processo de desativação do Carandiru.

A conclusão principal dessa análise é que, ao contrário do que afirma parte dos estudiosos sobre o fenômeno, o encarceramento em massa em São Paulo é uma política de médio e longo prazo cuja singularidade não são taxas de encarceramento mais altas que as dos demais estados ou um aumento das taxas mais acentuado nas últimas duas décadas que as outras unidade da federação. O diferencial de São Paulo é uma política de encarceramento em massa com unidades padronizadas e interiorizadas promovida por uma política de Estado que só foi possível pela permanência do mesmo grupo político no poder por um longo período, por uma proximidade entre o governo estadual e o federal

no final da década de 1990 e início dos anos 2000 e por um argumento político de endurecimento contra o crime que está de acordo com a posição de vários setores conservadores da sociedade e de parte substantiva dos operadores do sistema penal (policiais, juízes, promotores, entre outros). Os governos de São Paulo vêm usando o argumento da crise crônica na segurança pública, da semântica da sociabilidade violenta e do sentimento de urgência para uma política de Estado expansionista para o sistema penitenciário.

5 Conclusões e trabalhos futuros

Este trabalho buscou compreender o padrão espacial das unidades prisionais no Brasil ao apontar as regularidades estatísticas do fenômeno e apontar explicações para estes padrões. Contudo, aspectos importantes do punitivismo penal no país não foram tratados por não serem objeto deste estudo. Dentre eles, deve-se citar a seletividade penal por cor, faixa etária, sexo, classe ou *underclass*, entre outros. Aspectos que envolvem o aumento do crime e dos homicídios e as respostas do Estado, o aparato repressivo judiciário e policial, também não foram tratados, apesar da sua importância.

Em termos metodológicos o trabalho buscou: (1) tratar características das unidades prisionais como dimensões espaciais, não com o intuito de substituir o uso de modelos de regressão (que utilizam estas características como covariáveis) e sim como uma forma alternativa de análise, (2) a ideia de capacidade está implícita na análise, sendo as que as dimensões foram escolhidas respeitando a limitação dos dados a partir daquilo que se considera instituições punitivas melhores ou piores - aquelas que podem atender melhor os presos na dupla tarefa de *“proteger a sociedade de alguns de seus membros e eles deles mesmos”* (se seguirmos a definição de [Coelho \(2005\)](#)) ou para controle dos corpos ([Foucault, 2014](#)) ou servir de controle social ou ressocialização.

O padrão espacial das unidades prisionais aponta maior intensidade de presídios nas regiões mais ricas e mais populosas do país, com destaque para os agrupamentos nas regiões Sudeste e Nordeste (regiões com maior intensidade). Este resultado corrobora outros achados que associam encarceramento e desenvolvimento condicionado a níveis de desigualdade econômica. O que é contra-intuitivo é o estado de São Paulo não ser o estado com a maior taxa de encarceramento, tão pouco o estado com maior aumento nas taxas em uma década. Neste sentido, os estados de Minas Gerais e de Mato Grosso do Sul

merecem um estudo cuidadoso para entender porque eles têm o maior aumento em uma década (no caso de MG como valor discrepante) e a maior taxa, respectivamente.

O achado principal é um padrão punitivo diferenciado em São Paulo indicando unidades prisionais com maior número de presos por unidade e menor variância. Isto aponta para uma política punitiva diferenciada que tem na interiorização e na padronização das unidades suas formas mais visíveis. Por falta de outras variáveis no banco de dados, como unidades de trabalho dentro dos presídios ou políticas educacionais, não é possível entender (através dos dados) outros fatores do punitivismo no país comparado com esta unidade da federação. Contudo, em um trabalho futuro, é possível tentar investigar a associação com políticas prisionais específicas e a expansão de organizações criminosas como o PCC e outras facções criminais.

Referências

- Adorno, S. (1996) Racismo, criminalidade violenta e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparada. *Estudos históricos*, **18**, 283–300.
- Adorno, S. e Salla, F. (2007) Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. *Estudos Avançados* *21*, **61**, 7–29.
- Alexander, M. (2017) *A nova segregação: racismo e encarceramento em massa*. São Paulo: Boitempo Editorial (versão kindle).
- Alvarez, M. C., Salla, F. e Dias, C. N. (2013) Das Comissões de Solidariedade ao Primeiro Comando da Capital em São Paulo. *Tempo Social, revista de sociologia da USP*, **25**, 61–82.
- Bauman, Z. (1999) *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar (versão kindle).
- Beato Filho, C. C., Assunção, R., Silva, B. F. A., Marinho, F. C., Reis, I. A. e Almeida, M. C. M. (2001) Conclógmerado de homicídios e o tráfico de drogas em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, de 1995 a 1999. *Caderno de Saúde Pública*, **17**, 1163–1171.
- Bivand, R., Pebesma, E. J. e Gómez-Rubio, V. (2008) *Applied spatial data analysis with R*. Nova Iorque: Springer.
- Cano, I. (2008) Seis por meia dúzia? um estudo exploratório do fenômeno das chamadas “milícias” no rio de janeiro. Em *Segurança, tráfico e milícias* (eds. C. Ribeiro, R. Dias, S. Carvalho, J. Souza e Silva, R. Willadino, F. Lannes, R. Leher, J. C. S. Alves, I. Silva, L. M. Rocha e I. Cano), 48–83. Rio de Janeiro: Boll.

- (2010) Racial bias in police use of lethal force in brazil. *Police Practice and Research*, **11**, 31–43.
- Cano, I. e Duarte, T. (2012) “*No sapatinho*”: a evolução das milícias no Rio de Janeiro (2008-2011). Rio de Janeiro: LAV / Fundação Heinrich Böll.
- Cano, I. e Santos, N. (2001) *Violência letal, renda e desigualdade no Brasil*. Rio de Janeiro: 7 Letras.
- Carvalho, A., da Silva, G., Almeida Júnior, G. e Albuquerque, P. H. (2011) Mapeamento das taxas bayesianas, com aplicação ao mapeamento de homicídios nos municípios brasileiros. *Relatório Técnico 1662*, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. URL: http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_1662.pdf.
- Carvalho, L. (2018) *Valsa Brasileira: do boom ao caos econômico*. São Paulo: Todavia.
- Castro, M. S. M., Silva, B. F. A., Assunção, R. M. e Beato Filho, C. (2004) Regionalização como estratégia para a definição de políticas públicas de controle de homicídios. *Cadernos de Saúde Pública*, **20**, 1269–1280.
- Cerqueira, D. (2014) *Causas e consequências do crime no Brasil*. Rio de Janeiro: BNDES.
- Cerqueira, D. R. C., Carvalho, A. X. Y., Lobão, W. J. A. e Rodrigues, R. I. (2007) Análise dos custos e consequências da violência no Brasil. *Relatório técnico*, IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. URL: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4541.
- Christie, N. (2000) *Crime Control as Industry: towards Gulags, Western style*. Nova Iorque: Routledge, terceira ed.
- Coelho, E. C. (2005) *A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade*. São Paulo: Record.
- Cross, D., Thomson, S. e Sinclair, A. (2017) Research in Brazil: A report for CAPES by Clarivate Analytics. *Relatório técnico*, Clarivate Analytics. URL: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/diversos/17012018-CAPES-InCitesReport-Final.pdf>.
- da Cruz, M. V. G., de Souza, L. G. e Batitucci, E. C. (2013) Percurso recente da política penitenciária no brasil: o caso de São Paulo. *Revista de Administração Pública*, **47**, 1307–1325.
- Diggle, P. J. (2003) *Statistical Analysis of Spatial Point Patterns*. Londres: Arnald.
- (2013) *Statistical Analysis of Spatial and Spatio-Temporal Point Patterns*. Boca Raton: CRC Press.
- Fausto, B. (1984) *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense.
- Feltran, G. (2018) *Irmãos uma história do PCC*. São Paulo: Companhia das Letras (versão kindle).
- Foucault, M. (2014) *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes.

- Gamerman, D. e Lopes, H. F. (2006) *Markov Chain Monte Carlo: stochastic simulation for Bayesian Inference*. Boca Raton - Londres - Nova Iorque: Chapman & Hall / CRC, segunda ed.
- Garland, D. (1990) *Punishment and modern society: a study in social theory*. Chicago: The University of Chicago Press.
- (2008) *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia.
- Gelman, A. e Meng, X.-L. (2004) *Applied Bayesian Modeling and Causal Inference from Incomplete-Data Perspectives*. John Wiley & Sons.
- Góes, E. e Makino, R. L. (2002) As unidades prisionais do Oeste Paulista: implicações do aprisionamento e do fracasso da tentativa da sociedade de isolar por completo parte de si mesma. *Terra Livre*, **18**, 163–176.
- Gill, J. (2015) *Bayesian Methods: A Social and Behavioral Sciences Approach*. Boca Raton: CRC Press, terceira ed.
- Godoi, R. (2017) *Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos*. São Paulo: Boitempo Editorial (versão kindle).
- Goldthorpe, J. H. (2016) *Sociology as a Population Science*. Cambridge: Cambridge University Press.
- INFOPEN (2005) Levantamento nacional de informações penitenciárias - INFOPEN. *Relatório técnico*, Ministério da Justiça - Departamento Penitenciário Nacional. URL: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorios-sinteticos>.
- (2012) Levantamento nacional de informações penitenciárias - INFOPEN. *Relatório técnico*, Ministério da Justiça - Departamento Penitenciário Nacional. URL: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorios-sinteticos>.
- (2014) Levantamento nacional de informações penitenciárias - INFOPEN. *Relatório técnico*, Ministério da Justiça - Departamento Penitenciário Nacional. URL: <http://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>.
- Israel, V. P. (2016) Macrossociologia sobre relações causais de encarceramento: comparação entre países e estados brasileiros. *Anais do 10º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, Belo Horizonte*, 1–21. URL: <https://cienciapolitica.org.br/eventos/10o-encontro-abcp/anais?page=35>.
- (2017) Tendencias de la violencia y el crimen: del proceso civilizatorio a la sociedad de control. *Revista CIDOB d’Afers Internacionals*, 231–250.

- Israel, V. P. e Migon, H. S. (2012) Stochastic models for greenhouse gas emission rate estimation from hydroelectric reservoirs: a bayesian hierarchical approach. *Journal of Applied Statistics*, **39**, 1069–1086.
- Israel, V. P. e Pereira, N. B. (2018) Estudo sobre a distribuição das taxas de encarceramento nos estados brasileiros e principais variáveis associadas: Influências socioeconômicas e ideológicas. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, **11**, 385–411.
- Jacobs, D. e Carmichael, J. T. (2001) The politics of punishment across time and space: a pooled time-series analysis in imprisonment rates. *Journal of the American Statistical Association*, **1**, 61–91.
- Justus, M., de Castro Cerqueira, D. R., Kahn, T. e Moreira, G. C. (2018) The “São Paulo Mystery”: the role of the criminal organization pcc in reducing the homicide in 2000s. *Economia*, **19**, 201–218.
- Kottas, A. e Sansó, B. (2007) Bayesian mixture modeling for spatial poisson process intensities, with applications to extreme value analysis. *Journal of Statistical Planning and Inference*, **137**, 3151–3163.
- Lappi-Seppälä, T. e Lehti, M. (2016) Cross-comparative perspective on global homicide trends. Em *Why crime rates fall and why they don't* (ed. M. Tonry), 135–230. Chicago: Universidade de Chicago.
- Lemgruber, J. e Paiva, A. (2010) *A dona das chaves: uma mulher no comando das prisões no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro e São Paulo: Record (versão kindle).
- Lima, R. S. (2011) *Entre Palavras e Números: violência, democracia e segurança pública no Brasil*. São Paulo: Alameda.
- Lima, R. S., Ratton, J. L. e Ghiringhelli, R. (2014) *Crime, polícia e justiça*. São Paulo: Contexto.
- Machado da Silva, L. A. (2004) Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. *Sociedade e Estado*, **19**, 53–84.
- (2010) “violência urbana”, segurança pública e favelas - o caso do Rio de Janeiro atual. *Caderno CRH*, **23**, 283–300.
- Manso, B. P. e Dias, C. N. (2018) *A guerra. Ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. São Paulo: Todavia (versão kindle).
- Migon, H. S., Gamerman, D. e Louzada, F. (2015) *Statistical Inference: an integrated approach*. Londres: Chapman & Hall / CRC, segunda ed.
- Migon, H. S., Souza, A. D. P. e Schmidt, A. M. (2008) *Modelos hierárquicos e aplicações*. Minicurso 18o. Sinape, Estância de São Pedro - SP.
- Misse, M. (2010) Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. *Revista Sociologia e Política*, **19**, 13–25.

- (2011) Uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011). *Relatório técnico*, Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana - UFRJ. URL: http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia_Michel-Misse.pdf.
- (2014) Sujeição criminal. Em *Crime, Política e Justiça no Brasil* (eds. R. S. Lima, L. J. Ratton e R. G. Azevedo). Rio de Janeiro: Contexto.
- Montgomery, D. C. (2016) *Introdução aos Controle Estatístico de Qualidade*. Rio de Janeiro: LTC, sétima ed.
- Phelps, M. e Pager, D. (2016) Inequality and punishment: a turning point for mass incarceration. *ANALS*, **663**, 185–203.
- Ribeiro, C. A. C. (1995) *Cor e criminalidade: estudo e análise da justiça no Rio de Janeiro (1890-1930)*. Rio de Janeiro: UFRJ.
- (1999) As práticas judiciais e o significado do processo de julgamento. *Dados*, **42**, 691–727.
- (2018) Sociologia como ciência das populações: contribuições de Carlos Hasenbalg e Nelson do Valle Silva no Brasil. *BIB*, 7–35.
- Ribeiro, C. A. C. e Israel, V. P. (2016) Voto assimétrico, classes e mobilidade social no Brasil. *Tempo Social, revista de sociologia da USP*, **28**, 105–129.
- Rocha, S. (2012) Pobreza no Brasil: a evolução de longo prazo (1970-2011). Em *XXV Fórum Nacional (Jubileu de Prata – 1988/2013) O Brasil de Amanhã. Transformar a Crise em Oportunidade*, 492. Instituto Nacional de Altos Estudos (INAE), Estudos e Pesquisas.
- Salla, F. F. (2003) Os impasses da democracia brasileira: O balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil. *Lusotopie*, 419–435.
- (2007) De Montora a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 72–90.
- da Silva Lima, W. (2016) *Quatrocentos contra um: Uma história do Comando Vermelho*. Rio de Janeiro: ANF Produções (versão kindle), terceira ed.
- Sinhoretto, J., Silvestre, G. e Melo, F. A. L. (2013) O encarceramento em massa em São Paulo. *Tempo Social, Revista de Sociologia da USP*, **25**, 83–106.
- Soares, G. A. O. (2008) *Não matará: desenvolvimento, desigualdade e homicídios*. Rio de Janeiro: FGV.
- Souza, R. O. (2018) *Processos pontuais espaciais para dados das unidades prisionais no Brasil*. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Estatística do Departamento de Métodos Estatísticos da UFRJ, Rio de Janeiro.

- Sozzo, M. (2016) *Postneoliberalismo y penalidad en América del Sur*. Buenos Aires: CLACSO.
- Szwarcwald, C. L., Bastos, F. I., Esteves, M. A., Andrade, C. L. T., Paez, M., Medici, E. e Derrico, M. (1999) Desigualdade de renda e situação de saúde: o caso do Rio de Janeiro. *Caderno de Saúde Pública*, **15**, 15–28.
- Tonry, M. (2016) *Crime and Justice, Volume 43: Why Crime Rates Fall, and Why They Don't*. Chicago: The University of Chicago Press.
- Wacquant, L. (2011) *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Wakefield, S. e Uggen, C. (2010) Incarceration and stratification. *Annual Review of Sociology*, **36**, 387–406.
- Western, B. (2006) *Punishment and inequality in America*. Nova Iorque: Russel Sage Foundation.
- Zaluar, A. (2012) Juventude violenta: processos, retrocessos e novos recursos. *Dados*, **55**, 327–365.
- (2014) Etos guerreiro e criminalidade violenta. Em *Crime, Política e Justiça no Brasil* (eds. R. S. Lima, L. J. Ratton e R. G. Azevedo). Rio de Janeiro: Contexto.